



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2622ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local:** 16 de janeiro de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
2. **Presença:** Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Igor Edelstein de Oliveira, Rafael da Silva Machado, Robson de Lima Carneiro, Sergio Carlos Ramalho e Wagner Hucklberry Siqueira.
3. **Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
4. **Deliberação da Ordem do Dia:** 1º. Aprovação da Ata de nº 2619 da sessão plenária realizada no dia 09 de janeiro de 2025 – **aprovada por unanimidade;** 2º. – **Processo nº** SEI-220005/001557/2024. Requerente: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA. Requerida: Eduarda Eneida de Castro Góes Bentes Jurema. Vogal Relator: Luciano Lopes Duarte. Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Dispensada a leitura do relatório, tendo em vista a ausência de representantes da parte, o Sr. Presidente passou a palavra à Sra. Anna Luiza Gayoso, que informou que a Procuradoria tem um outro entendimento sobre a matéria atualmente e de acordo com o entendimento desse Plenário. Após, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto. **Voto:** A denúncia apresentada merece prosperar. De acordo com as provas colhidas nos autos, a Leiloeira Pública efetivamente deixou de cumprir com as obrigações de comprovar o pagamento dos impostos incidentes sobre a atividade da leiloeira do ano de 2023. Notificada a cumprir as obrigações, nada fez. Intimada a responder o presente processo, ficou-se silente. Diante da total inércia da denunciada, impõe-se o provimento dos pedidos constantes da denúncia. Aqui é importante



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

esclarecer que, a despeito da Douta Procuradoria Regional mencionar a aplicação das penas de destituição e multa, essas não constam da denúncia apresentada. A ausência de comprovação do pagamento dos impostos incidentes sobre a atividade da leiloeira ensejaria pena de suspensão por até 6 (seis) meses e, caso ainda não cumprida a obrigação, aí sim a destituição. Em face de constatações, voto pelo provimento da denúncia, determinando-se a suspensão da Leiloeira Pública, que perdurará até que ela cumpra as obrigações em tela e de destituição, caso seja ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses sem o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 9º, do Decreto Federal nº 21.981/1932. **É o voto.**

Manifestações: O Sr. Gabriel Voi informou que, hoje pela manhã, verificou que não havia protocolo de pretensão de registro do imposto por parte da leiloeira no sistema. O Sr. Presidente lamentou a suspensão da leiloeira, se assim o Colégio decidir, até que ela cumpra suas obrigações legais. O Sr. Bernardo Berwanger sugeriu aos novos integrantes do Colegiado a leitura do presente processo, tendo em vista que eles não vivenciaram os julgamentos dos processos de leiloeiros no passado recente e observou que o voto está na esteira da posição consolidada desse Colegiado, após extensos debates e estudos, e também pelo DREI, após rever sua posição inicial e seguir o entendimento desse Plenário. O Sr. Alexandre Velloso lembrou que a profissão de leiloeiro público é orientada por um decreto de 1932, ainda da ditadura Vargas, com um universo social completamente diferente; que, atualmente, quase todos os leilões são realizados de forma virtual; e que, mesmo com as intervenções do DREI, através das instruções normativas, o controle e a fiscalização do trabalho que cabem à junta comercial são muito difíceis, em função da caducidade da legislação vigente; lembrou que a JUCERJA julgou aproximadamente 120 processos de leiloeiros em um período aproximado de 18 meses, entre os anos de 2022 e 2024, o que lhe proporcionou ter o conhecimento e a experiência necessários para instruir as demais juntas comerciais do Brasil. O Sr. José Roberto Borges pontuou que as decisões desses processos de leiloeiros foram todas revistas, com base principalmente no princípio da hierarquia das leis. O Sr. Presidente observou ter sido um trabalho incessante e lamentou o cancelamento de matrícula de alguns leiloeiros, alguns com tradição familiar na profissão, mas que houve



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a necessidade de se organizar o cadastro da JUCERJA e a atividade no Estado; lembrou que o Sindicato da categoria no Estado foi convidado e participou dos debates para a regularização da atividade. O Sr. Alexandre Velloso lembrou que o presidente do órgão nacional dos sindicatos de leiloeiros parabenizou o trabalho realizado pela JUCERJA e solicitou a extensão do programa para as demais juntas comerciais do País. O Sr. Presidente informou que a JUCERJA iniciou um trabalho similar esse ano para a fiscalização dos Armazéns Gerais, tendo em vista que eles gozam de alguns benefícios junto à Secretaria de Fazenda do Estado e a JUCERJA precisa ter seus cadastros em dia e a atividade organizada e controlada. Após, abriu a votação – **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**

- 5. Assuntos gerais:** O Sr. Antonio Charbel comunicou que aceitou o convite do prefeito Eduardo Paes para assumir a Subsecretaria de Trabalho e Renda, com a missão de cuidar da qualificação profissional e empregabilidade na cidade; que está à disposição da JUCERJA e que conta com a colaboração de todos, sendo aplaudido e parabenizado pelos presentes. O Sr. Alexandre Velloso apresentou os números de processos finalizados pela JUCERJA em 2023 (280.520 processos, com um média mensal de 23.375) e em 2024 (291.798 processos, com um média mensal de 24.317), representando um aumento de produtividade de 4%, com aumento de receita e do número de abertura de empresas. E que os números acima traduzem uma média diária aproximada de 1.200 processos analisados. O Sr. Bernardo Berwanger observou que, muitas vezes, antes de se finalizar um processo, várias são as exigências identificadas pelos julgadores para que sejam sanadas pelo usuário, o que tornaria muito maior o número de processos analisados diariamente. E acrescentou que tem indeferido os processos quando o usuário não cumpre as exigências reiteradamente. O Sr. Presidente ponderou que existe uma orientação administrativa de se indeferir o processo, após três tentativas infrutíferas de cumprimento de exigências pelo usuário. O Sr. Gabriel Voi ponderou que houve uma proposta de deliberação sobre o assunto, mas que não existe uma obrigatoriedade de o julgador acatá-la, mas que essa é uma sinalização da administração. O Sr. Presidente observou que o objetivo é eliminar o



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

retrabalho e evitar que os usuários usem do artifício de dar a reentrada no processo com o objetivo de estender o prazo para o cumprimento da obrigação indefinidamente. O Sr. Gabriel Voi pontuou que a deliberação que trata da obrigatoriedade do usuário movimentar o processo dentro de 30 dias após o julgamento reduziu bastante o número de processos que aguardam a retirada pelos usuários para dar cumprimento às exigências. O Sr. Affonso d'Anzicourt lembrou que há o atendimento especializado aos associados do CRC/RJ e OAB/RJ para os esclarecimentos de dúvidas na Sala do Empreendedor. O Sr. José Roberto Borges registrou a produção intelectual permanente do Sr. William Rocha, especialista em LGPD, e que escreve constantemente no grupo de vogais com artigos que realmente valem a pena de serem lidos. O Sr. Presidente lembrou que o Sr. William Rocha está em vários órgãos de controle da LGPD no Brasil e que quando convidado para dar palestras ou participar de uma reunião sobre o assunto, ele vai credenciado como servidor da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o que para a autarquia é uma reputação extremamente importante. A Sra. Anna Luiza Gayoso informou que, após solicitação do Sr. José Roberto Borges, a Procuradoria realizou estudos sobre os atos sem assinatura; fez a leitura do resumo do trabalho e discorreu sobre a jurisprudência do STJ e de uma decisão do DREI, onde conclui que o ato societário sem assinatura é nulo. Ato contínuo informou que a Procuradoria também fez um trabalho para facilitar aos vogais e julgadores singulares visualizarem quando a sociedade deve apresentar suas publicações em jornal de grande circulação, lembrando que Abralegal realizará palestra sobre o tema ao Colegiado no próximo mês. E solicitou ao Sr. Gabriel Voi disseminar ao grupo de vogais e julgadores as orientações dos assuntos acima. O Sr. José Roberto Borges parabenizou a Procuradoria pela celeridade e competência pelos estudos realizados. Após novos debates e dúvidas suscitadas sobre as publicações, o Sr. Alexandre Velloso observou a importância de se padronizar o entendimento entre os servidores da JUCERJA e o Sr. Gabriel Voi sugeriu a necessidade de um aprofundamento maior de estudos de casos específicos junto à Procuradoria. Por fim o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Gabriel Voi confirmar a palestra com a Abralegal para a próxima sessão plenária.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 11 de fevereiro de 2025, às 13:00h.
- 7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Antonio Charbel José Zaib; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.